



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA - ENTRADA CUMPRIDA

PORTO PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.215 ANO XL CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE - 124 PÁGINAS

SUMÁRIO

	PÁGINA
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	05
Secretaria	05
Câmaras Cíveis	08
Câmaras Criminais	10
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	10
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	11
Processo Crime	24
Preparo e Distribuição	24
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	25
Crime	58
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	58
Crime	77
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	78
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	82
Interior	84
DIVERSOS	93
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	94
JUSTIÇA DO TRABALHO	96
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	108
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00485

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24230/94, resolve

A U T O R I Z A R

a contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de MARCO ANTONIO BARBOSA PEREIRA, aprovado em teste seletivo, para prestar serviços pelo período de um (01) ano, junto à Direção do Fórum da Comarca de Jacarezinho, nas funções de Agente de Serviços Gerais, nível 12, com fundamento no artigo 27, item IX, letras "a" e "b" da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda nº 02, de 16.12.93, bem como da Lei Estadual nº 9.198, de 18.01.90.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00486

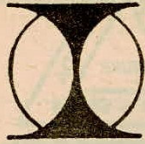
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32844/94, resolve

D E T E R M I N A R

a contratação, pelo regime de contratação temporária, de ANNA PAULA FERREIRA MOSCALESKI, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 10, de Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como ANNA PAULA FERREIRA MOSCALESKI "CAPARELLI".

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES - Diretor Geral; ISMAEL ALVES PEREIRA - Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvencê); Caixa Postal nº 1102; Cep-80030-050; PABX-(041) 252-4411 - (Informações)

252-2012 - (Diretoria); FAX; 252-4302 - (Diretoria); 252-2074 - (Gerência Comercial)

Table with 2 columns: Description (PÁGINA, MEIA PÁGINA, CUSTO) and Price (R\$ 193.00, 96.00, 4.40)

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Table with 2 columns: Description (Semestral Sem remessa postal, Semestral Com remessa postal) and Price (R\$ 44.00, 134.50)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Table with 2 columns: Description (Semestral Sem remessa postal, Semestral Com remessa postal) and Price (R\$ 24.20, 112.50)

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Table with 2 columns: Description (Sem remessa postal, Com remessa postal) and Price (R\$ 0,33, 00,88)

FOTOCOPIAS

Table with 2 columns: Description (Formato Ofício - Unidade, Formato Diário Oficial - Unidade) and Price (R\$ 00,07, 0,10)

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Table with 2 columns: NOME DO LIVRO (DECRETO FEDERAL 8888/93, CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA...) and PREÇO (R\$ 1.10, 3.30, 3.30, 2.40, 3.30, 3.30, 3.30, 9.90, 3.30)

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Rama 1 109

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447 FAX 254 7222

Des. RONALD ACCIOLY - Presidente; Des. LIMA LOPES - Vice Presidente; Des. NEGI CALIXTO - Corregedor da Justiça; Dr. HUGO VIEIRA FILHO - Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL: Des. Otto Sponholz - Presidente; Des. Ostris Fontoura; Des. Francisco Muniz; Des. Tadeu Costa - Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feira

2ª CÂMARA CÍVEL: Des. Sydney Zappa - Presidente; Des. Carlos Raitani; Des. Nasser de Melo; Des. Altair Patuucci - Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3ª CÂMARA CÍVEL: Des. Nunes do Nascimento - Presidente; Des. Abraão Miguel; Des. Silva Wolff; Des. Luiz Perrotti - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL: Des. Wilson Reback - Presidente; Des. Troiano Netto; Des. Accácio Cambi - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS: Des. Nunes do Nascimento - Presidente; Des. Abraão Miguel; Des. Otto Sponholz; Des. Silva Wolff; Des. Luiz Perrotti; Des. Ostris Fontoura; Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS: Des. Sydney Zappa - Presidente; Des. Wilson Reback; Des. Troiano Netto; Des. Carlos Raitani; Des. Nasser de Melo; Des. Altair Patuucci; Des. Accácio Cambi - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL: Des. Jorge Andriguetto - Presidente; Des. Mattos Guedes; Des. Freitas Oliveira; Des. Adolpho Pereira - Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feira

2ª CÂMARA CRIMINAL: Des. Plínio Cachuba - Presidente; Des. Lenz César; Des. Martins Ricci - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto - Presidente; Des. Plínio Cachuba; Des. Lenz César; Des. Mattos Guedes; Des. Freitas Oliveira; Des. Adolpho Pereira; Des. Martins Ricci - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês; OBS - Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA: Des. RONALD ACCIOLY - Presidente; Des. LIMA LOPES - Vice-Presidente; Des. NEGI CALIXTO - Corregedor Geral da Justiça; Des. WILSON REBACK; Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado); Des. ALTAIR PATIUCCI (designado); Des. TADEU COSTA; Des. ACCACIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447 FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL - Presidente; Dr. MARANHÃO DE LOYOLA - Vice-Presidente; Dr. ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: Dr. WALTER BORGES CARNEIRO - Presidente; Dr. MARIO RAU; Dr. CONCEIÇÃO TONIOLO; Dr. MUNIR KARAM - Sala "Des. Aurélio Feijó" - TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente; Dr. CORDEIRO CLEVE; Dr. RIBAS MALACHINI; Dr. ERACLES MESSIAS - Sala "Des. Costa Pinto" - QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: Dr. PACHECO ROCHA - Presidente; Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO; Dr. TELMO CHEFEM; Dr. DOMINGOS RAMINA - Sala "Des. Costa Pinto" - TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL: Dr. ULYSSES LOPES - Presidente; Dr. ROTOLI DE MACEDO; Dr. REGINA AFONSO PORTES; Dr. CAMPOS MARQUES - Sala "Des. Aurélio Feijó" - QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL: Dr. NEWTON LUZ - Presidente; Dr. CÍCERO DA SILVA; Dr. JESUS SARRÃO; Dr. DENISE MARTINS ARRUDA - Sala "Des. Pacheço Junior" - QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL: Dr. HELIO ENGELHARDT - Presidente; Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA; Dr. BONEJOS DEMICHUCK; Dr. ELI SOUZA - Sala "Des. Aurélio Feijó" - SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL: Dr. JOSE VIDAL COELHO - Presidente; Dr. LEONARDO LUSTOSA; Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO; Dr. CARLOS HOFFMANN - Sala "Des. Costa Pinto" - SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL: Dr. LOPES DE NORONHA - Presidente; Dr. HIROSE ZENI; Dr. MILANI DE MOURA; Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO - Sala "Des. Pacheço Junior" - SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL: Dr. DILMAR KESSLER - Presidente; Dr. SIDNEY MOIRA; Dr. NERIO FERREIRA; Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Sala "Des. Aurélio Feijó" - QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL: Dr. ANTONIO CARLOS SCHEBELI - Presidente; Dr. CYRO CRÊMA; Dr. FLEURY FERNANDES; Dr. RAMOS BRAGA - Sala "Des. Costa Pinto" - QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL: Dr. OCTAVIO VALEIXO - Presidente; Dr. OESIR GONÇALVES; Dr. ANGELO ZATTAR; Dr. WANDERLEI RESENDE - Sala "Des. Pacheço Junior" - TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL: Dr. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente; Dr. TROTTA TELLES; Dr. MOACIR GUIMARÃES - Sala "Des. Aurélio Feijó" - QUARTAS-FEIRAS

Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO - Sala "Des. Pacheço Junior" - QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS - Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1 e 5: Câm. Civ. 1 e 3: QUINTAS-FEIRAS - Dr. NEWTON LUZ - Presidente; Dr. CÍCERO DA SILVA; Dr. JESUS SARRÃO; Dr. WALTER BORGES CARNEIRO; Dr. MARIO RAU; Dr. DENISE MARTINS ARRUDA; Dr. CONCEIÇÃO TONIOLO; Dr. MUNIR KARAM

2º GRUPO - 2 e 6: Câm. Civ. 1 e 3: TERÇAS-FEIRAS - Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente; Dr. HELIO ENGELHARDT; Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA; Dr. CORDEIRO CLEVE; Dr. BONEJOS DEMICHUCK; Dr. ELI SOUZA; Dr. RIBAS MALACHINI; Dr. ERACLES MESSIAS

3º GRUPO - 3 e 7: Câm. Civ. 2 e 4: QUINTAS-FEIRAS - Dr. PACHECO ROCHA - Presidente; Dr. JOSE VIDAL COELHO; Dr. LEONARDO LUSTOSA; Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO; Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO; Dr. CARLOS HOFFMANN; Dr. TELMO CHEFEM; Dr. DOMINGOS RAMINA

4º GRUPO - 4 e 8: Câm. Civ. 2 e 4: TERÇAS-FEIRAS - Dr. ULYSSES LOPES - Presidente; Dr. ROTOLI DE MACEDO; Dr. LOPES DE NORONHA; Dr. REGINA AFONSO PORTES; Dr. CAMPOS MARQUES; Dr. HIROSE ZENI; Dr. MILANI DE MOURA; Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS - Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1 e 3: Câm. Crim. 1 e 3: QUARTAS-FEIRAS - Dr. DILMAR KESSLER - Presidente; Dr. OCTAVIO VALEIXO; Dr. OESIR GONÇALVES; Dr. ANGELO ZATTAR; Dr. SIDNEY MOIRA; Dr. NERIO FERREIRA; Dr. WANDERLEI RESENDE; Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2º GRUPO - 2 e 4: Câm. Crim. 2 e 4: QUARTAS-FEIRAS - Dr. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente; Dr. ANTONIO CARLOS SCHEBELI; Dr. TROTTA TELLES; Dr. MOACIR GUIMARÃES; Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO; Dr. CYRO CRÊMA; Dr. FLEURY FERNANDES; Dr. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS - Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1 e 5: Câm. Civ. 1 e 3: QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2 e 6: Câm. Civ. 1 e 3: TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3 e 7: Câm. Civ. 2 e 4: QUINTAS-FEIRAS 4º GRUPO - 4 e 8: Câm. Civ. 2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS - Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1 e 3: Câm. Crim. 1 e 3: QUARTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2 e 4: Câm. Crim. 2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL (por convocação do Presidente) - SEXTAS-FEIRAS OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min

PORTARIA Nº 001674

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34446/94, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, GUSTAVO TÁVORA RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº001675

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30826/94, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Diretoria do Fórum da Comarca de Maringá, até 31 de dezembro do ano em curso, DURVAL RODRIGUES DA SILVA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cidade Gaúcha.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº001676

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36099/94, resolva "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

AUTORIZAR

o Excelentíssimo Senhor Desembargador JORGE ANDRIGUETTO, membro deste Tribunal, a se afastar do País, no período de 19 a 28 de setembro do ano em curso, em viagem curricular do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia, promovida pela Escola Superior de Guerra, pelos países do Cone Sul, Uruguai, Argentina e Paraguai.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº001677

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31853/94, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 1º de julho do ano em curso, a licença especial concedida através da Portaria nº 1530, de 11 de julho de 1994, ao Doutor CLAYTON REIS, Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta (30) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº001678

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35436/94, resolve

DESIGNAR

o Doutor CARLOS MAURÍCIO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Rebouças, para funcionar na Vara Cível da Comarca de Irati, nos autos sob nº 324/91, de Reparação de Danos, que Lindamir Henich move contra João Paulo Grychynski e Luiz Paulo Grychynski, até a assunção do Juiz Substituto.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº001679

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34254/94, resolve

DESIGNAR

o Doutor HAROLDO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 18ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 696/93, de Medida Cautelar de Sequestro, requerida por Ines Saddock e Silva contra White House Imob. Asses. Inter, Ltda., João Devanir da Silva, Claudete Opalinski, C.A. Ghesti Eng. e Projetos Ltda., Carlos Antonio Ghesti, Sonia Marta Moreira e Luciano Bergstein, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor FERNANDO WOLFF BODZIAK.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001680

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36074/94, resolve

DESIGNAR

o Doutor PAULO DAMAS, Juiz de Direito da Comarca de Siqueira Campos, para funcionar na Comarca de Wenceslau Braz, nos autos sob nº 261/93, de Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico, em que são autores José Décio do Nascimento e outros e requeridas Câmara Municipal de Wenceslau Braz e outra, em virtude da suspeição manifestada pela Doutora Marli Terezinha Pereira.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001681

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31698/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, Juiz de Direito Substituto da 21ª da Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1994, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001682

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36412/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001683

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36459/94, resolve

CONCEDER

à Doutora ANÉSIA EDITH KOWALSKI, Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001684

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36260/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor IRAJÁ ROMEU HILGENBERG PRESTES MATTAR, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001685

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36733/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor MAGNUS VENICIUS ROX, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Assis Chateaubriand, três (03) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 1º de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001686

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33194/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSÉ ROBERTO PINTO JUNIOR, Juiz Substituto da 47ª da Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1994, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001687

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32348/94, resolve

CONCEDER

à EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo do Corregedor, símbolo DAS-5, três (03) meses de licença especial, a partir de 04 de julho do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18 de dezembro de 1986 e 17 de dezembro de 1991, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001688

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30506/94, resolve

CONCEDER

à GLAUCIA REGINA LIMA WASZAK, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, § 1º, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 101 /94.-

- Prot.11.237/89 - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI - I - Homologo o julgamento de fls.417 usque 423, por mim rubricadas;
- II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., pelo valor global de R\$ 124.832,09 (cento e vinte e quatro mil. oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos). observadas as disposições legais;
- III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de Nota de Empenho;
- IV - Ao Departamento do Patrimônio, para elaboração de termo contratual;
- V - Publique-se. Em 04.08.94

SECRETARIA

URDEM DE SERVIÇO No. 1580/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições delegadas através do Decreto Judiciário número 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Federal, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
EDSON KOS ASSESSOR JURIDICO Classe III	30	1992	04.07.94	30502/94
CECILIA DALLAGO ASSESSOR JURIDICO Classe II	30	1992	04.07.94	30502/94
ALBA SIMONE DUDEQUE P. LUPATINI ASSESSOR JURIDICO Classe III	30	1992	01.07.94	30502/94
NADIA BEVILAQUA MARTINS ASSESSOR JURIDICO Classe II	30	1993	04.07.94	30502/94

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001724

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33012/94, resolve

CONCEDER

Curitiba, 04 de agosto de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

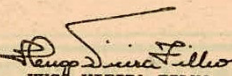
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001722

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34433/94, resolve

CONCEDER

à ROSALIND BRONFMAN TOCKUS, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 08 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001723

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33319/94, resolve

CONCEDER

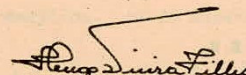
a VALMOR RODA FERREIRA, Motorista, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

à GISELE LUCIANA FERNANDES NUNES, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001725

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33411/94, resolve

CONCEDER

à RITA LOPES MENDES, Agente Técnico Administrativo, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 04 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001726

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32160/94, resolve

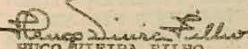
CONCEDER

a ZELI MARTINS FONTOURA, Comissário de Vigilância de Menores, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de agosto do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de

suas funções no quinquênio compreendido entre 30.06.88 e 29.06.93, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

MANDAR CONTAR

Curitiba, 04 de agosto de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

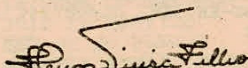
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001728

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29715/94, resolve

CONCEDER

à MARIA ELIZABETH FERREIRA PACHECO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trás (03) meses de licença especial, a partir de 04 de julho do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 12.03.87 e 12.09.91, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 979/93, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

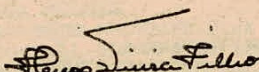
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001729

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33601/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 05 de julho do ano em curso, os dias restantes da licença especial concedida a servidora ADILENE HAVRO FERRARI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, concedida através da Ordem de Serviço nº 1474, de 28.06.94, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os onze (11) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

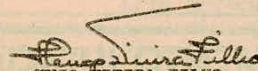

HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001730

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33241/94, resolve

em favor de LUIZ FERNANDO MOLETTA ALVES, Programador de Computador, PJ-I, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de quatro (04) anos e cento e noventa e três (193) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 02.12.85 e 02.12.88, por serviços prestados a este Poder Judiciário, como contratado pela égide da Consolidação das Leis do Trabalho e 25.06.91 e 31.12.92, em que prestou serviços como contratado pela égide da Consolidação das Leis do Trabalho, do Quadro Transitório da Vara de Execuções Penais, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

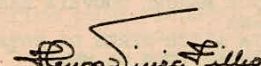
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001731

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33107/94, resolve

DESIGNAR

ELISABETE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 11 de julho do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Informações, da Seção de Anotações e Informações, da Divisão de Pessoal Contratado, do Departamento Econômico e Financeiro, durante o afastamento da titular, MARIA DA CONCEIÇÃO HIPÓLITO DE ALMEIDA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001732

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13616/94, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante nominados, para exercerem, a partir de 25 de março de 1994, as chefias da Divisão de Edificações e Planejamento de Obras, do Departamento do Patrimônio, atribuindo-se-lhes a gratificação correspondente:

JULIAMARIS GUIMARÃES, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para a Chefia da Seção de Controle de Dados;

ADILSON KRONLAND PINTO, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para a Chefia do Serviço de Desenhos, da Seção de Projetos;

REGINA MARIA DE CASTRO GREIN, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para a Chefia do Serviço de Cálculos e Orçamentos, da Seção de Obras;

ANA TEREZA ARAÚJO BRUEL, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para a Chefia do Serviço de Vistoria e Fiscalização, da Seção de Obras;

SÉRGIO SOZZI, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para a Chefia do Serviço de Reparos e Manutenção, da Seção de Obras;

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Hugo Vieira Filho
 HUGO VIEIRA FILHO
 SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
 RELACAO No. 106/94

2A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CARLOS OSWALDO MORAIS ANDRADE	001	0024505-2
DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA	001	0024505-2
JULIO CEZAR NALIN SALINET	001	0024505-2
KINKO SHIMOTORI	001	0024505-2
SHIROKO NUMATA	001	0024505-2
SOLANGE NOVAES DA SILVA	001	0024505-2
VILMA GONCALVES DE CASTILHO	001	0024505-2

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0024505-2
 COMARCA : LONDRINA
 VARA : 3A VARA CIVEL
 APELANTE : FRANCISCO LONGO E SUA MULHER
 ADVOGADO : JULIO CEZAR NALIN SALINET
 ADVOGADO : CARLOS OSWALDO MORAIS ANDRADE
 APELADO : VICTOR MANUEL GOUVEIA BASTOS E SUA MULHER
 APELADO : MARIA ALICE PIRES DA MOTA
 APELADO : ADRIANA PIRES DA MOTA
 APELADO : JOSE ROBERTO FROIS DA MOTA
 APELADO : TEREZA CRISTINA PIRES DA MOTA
 ADVOGADO : SHIROKO NUMATA
 ADVOGADO : KINKO SHIMOTORI
 ADVOGADO : SOLANGE NOVAES DA SILVA
 ADVOGADO : DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA
 ADVOGADO : VILMA GONCALVES DE CASTILHO
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CIVEL
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI
 DESPACHO PROFERIDO NO PROTOCOLADO SOB No. 036423/94
 J.DIGAM AS PARTES INTERESSADAS. INTIME-SE. EM 03/08/94.
 (a.) DES.CARLOS RAITANI, RELATOR.

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
 RELACAO No.105/94

3A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALIDO LORENZATTO	001	0024056-4
ARTHUR OSCAR KRUGER PASSOS	001	0024056-4
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	002	0030575-1
CRISTINA DE M BARROS	002	0030575-1
ELIZABETH HAISI	001	0024056-4
ERMELINO BECKER NETO	001	0024056-4
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER	002	0030575-1
FRANCISCO VILLAGRA	001	0024056-4
JANIO JORGE MORAES	002	0030575-1
JOAO ALVES NAVARRO	001	0024056-4
JOEL SAMWAYS NETO	002	0030575-1
JOSE CARLOS BUSATTO	002	0030575-1
JUAREZ DE PAULA	002	0030575-1
LEYSA DA SILVEIRA PAULA SOARES	002	0030575-1
LUIZ ROBERTO LAYNES KRACIK	003	0031193-3
NELSON KUHN DENES	003	0031193-3
RITA DE CASSIA RIBEIRO	003	0031193-3
ROBERTO MACHADO FILHO	002	0030575-1
RUBENS COSTA LEANDRINI	001	0024056-4

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0024056-4
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 APELANTE : JOAO PISSAREK FILHO
 ADVOGADO : FRANCISCO VILLAGRA
 APELADO : CLOVIS JOAO PISSAREK (REPRESENTADO (A))
 ADVOGADO : ELIZABETH HAISI
 INTERESSADO : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA SA
 ADVOGADO : JOAO ALVES NAVARRO
 ADVOGADO : ALIDO LORENZATTO
 ADVOGADO : RUBENS COSTA LEANDRINI
 ADVOGADO : ERMELINO BECKER NETO
 ADVOGADO : ARTHUR OSCAR KRUGER PASSOS
 ORGAO JULGADOR : 3A CAMARA CIVEL
 RELATOR : DES. SILVA WOLFF
 DESPACHO :
 DIGA O APELANTE, POR SEU PROCURADOR, EM FACE DA PETICAO DE FL.91. EM 01/08/94. (a.) DES.SILVA WOLFF, RELATOR.

REEXAME NECESSARIO

002.PROCESSO : 0030575-1
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
 AUTOR : COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO
 ADVOGADO : JANIO JORGE MORAES
 ADVOGADO : JOSE CARLOS BUSATTO
 ADVOGADO : JUAREZ DE PAULA
 ADVOGADO : CRISTINA DE M BARROS
 REU : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : JOEL SAMWAYS NETO
 ADVOGADO : ROBERTO MACHADO FILHO
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO ANTUNES
 ADVOGADO : EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER
 ADVOGADO : LEYSA DA SILVEIRA PAULA SOARES
 AUT.COATORA : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE CURITIBA
 ORGAO JULGADOR : 3A CAMARA CIVEL
 RELATOR : DES. LUIZ PERROTTI
 DESPACHO :
 O PEDIDO RETRO SERA APRECIADO QUANDO DO EXAME DO REEXAME NECESSARIO. INTIME-SE. EM, 01/08/94. (a.) DES. LUIZ PERROTTI, RELATOR

APELACAO CIVEL

003.PROCESSO : 0031193-3
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 8A VARA CIVEL
 APELANTE : PROJECAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO : NELSON KUHN DENES
 APELADO : CEZAR ROBERTO DE MACEDO VIEIRA
 ADVOGADO : RITA DE CASSIA RIBEIRO
 ADVOGADO : LUIZ ROBERTO LAYNES KRACIK
 APELANTE : CEZAR ROBERTO DE MACEDO VIEIRA
 ADVOGADO : RITA DE CASSIA RIBEIRO
 ADVOGADO : LUIZ ROBERTO LAYNES KRACIK
 APELADO : PROJECAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO : NELSON KUHN DENES
 ORGAO JULGADOR : 3A CAMARA CIVEL
 RELATOR : DES. SILVA WOLFF
 DESPACHO :

- Diante do incidente criado, a partir de fl.211 e da impossibilidade de prosseguimento do processo, sem que a parte seja representada por procurador, diga a apelante, no prazo de cinco (5) dias, esclarecendo, se possivel, o endereço do reu, ora apelado.

Em, 01/08/94
 Des. Silva Wolff,
 Relator

RELACAO No. 135/94

4A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	002	0031415-4
EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO	004	0034199-7
EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER	002	0031415-4
HATSUO FUKUDA	001	0030549-1
JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAIVA	001	0030549-1
LEILA REGINA DIOGO	002	0031415-4
LEYSA DA SILVEIRA PAULA SOARES	002	0031415-4
LUIZ CARLOS CALDAS	002	0031415-4
MARCELA MORAIS PEIXOTO	002	0031415-4
MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA	001	0030549-1
MIGUEL ELIAS FADEL NETO	002	0031415-4
MOACYR CORREA FILHO	002	0031415-4
ROBERTO MACHADO	003	0032661-0
RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO	002	0031415-4
ROSSANA MARGOT CAVACIOCCHI CORREA	001	0030549-1

Fotocopia da Lei Organica do Município de Rio Branco do Sul, em cinco (5) dias.

Em 02.VIII.94.
Des. Accacio Cambi
Relator

RELAÇÃO No. 151/94

II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME
RELAÇÃO No. 71/94

1A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
RONE MARCOS BRANDALIZE	001 0035308-0

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

HABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO : 0035308-0
COMARCA : GUARATUBA
VARA : VARA UNICA
IMPETRANTE : RONE MARCOS BRANDALIZE (ADVOGADO)
PACIENTE : JOSE MONTEIRO DA SILVA REU PRESO
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA
DESPACHO :

Verifico de plano que a ordem e impetrada contra ato do Senhor Delegado de Matinhos que foi quem lavrou o flagrante impugnado.

Nenhum ato foi praticado pelo M.M. Juiz daquela Comarca segundo se ve da documentação que instrui o pedido.

Assim, indefiro de plano o pedido por incompetencia deste egregio Tribunal.

Intime-se.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Des. Adolpho Pereira,

Relator.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS	001 0035244-1
WALDYR GRISARD FILHO	001 0035244-1

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

001.PROCESSO : 0035244-1
COMARCA : CURITIBA
VARA : 2A VARA DE FAMILIA
IMPETRANTE : N F D P
ADVOGADO : WALDYR GRISARD FILHO
ADVOGADO : NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 2A VARA DE FAMILIA
ORGAO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR : DES. NASSER DE MELO
DESPACHO :

Defiro a liminar requerida, nao obstante o incabivel pedido alternativo formulado, o qual, de certa forma, poderia enfraquecer a impetracao, mas, nao a ponto de inviabiliza-la, porque, na especie, estao demonstrados, sem duvida, o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", requisitos essenciais exigidos para o requerente alcançar o imediato objetivo colimado.

A primeira vista, pelos fundamentos invocados e pela prova documental produzida, verifica-se ate a alegada proporcao teratologica da decisao impugnada, razao pela qual determino a sua suspensao, como consequencia do efeito suspensivo, que dou ao agravo de instrumento interposto pelo impetrante.

Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para que preste, no prazo legal, as informacoes que entender necessarias.

Promova o impetrante a citacao da litisconsorte passiva, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 03 de agosto de 1994.
Des. Nasser de Melo,
Relator.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 04 de agosto de 1994.

Of. Circ. nº 56/94

ASSUNTO: Intimações, via postal e Diário da Justiça.

Senhor Juiz,

Diante das dificuldades vividas pelos Srs. Oficiais de Justiça, que vêm desembolsando elevada soma de seus vencimentos na condução para cumprimento de mandados na área criminal e da assistência judiciária, venho enfatizar a Vossa Excelência a conveniência de se adotar o sistema de intimação, de partes e testemunhas, pela via postal, conforme autorizado pelo Código de Normas, à exceção daqueles casos em que o endereço do destinatário não possibilite o acesso dos Correios ou em que outro fato relevante desaconselhe a medida.

Por oportuno, recomendo a Vossa Excelência que solicite à Presidência do Tribunal de Justiça a remessa de selos em quantidade suficiente para efetuar a intimação, via porte simples na área criminal e de infância e juventude, e por carta registrada, na área de família, atentando para a vedação constante do art. 222 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 8.710/93.

Vale salientar, para dirimir as dúvidas, que as ações de alimentos comportam a citação e intimação via postal.

Enfatizo, por fim, que na área criminal as intimações de advogados devem se fazer pelo Diário da Justiça. Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.

Desembargador NECI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor JUIZ DE DIREITO

Divisão de Processo Crime

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME
RELAÇÃO No. 70/94

1A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
JONES MARIO DE CARLI	001 0035298-9

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

HABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO : 0035298-9
COMARCA : MANGUEIRINHA
VARA : VARA UNICA
IMPETRANTE : JONES MARIO DE CARLI (ADVOGADO)
PACIENTE : ANTONIO AGENOR MATTOS REU PRESO
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA
DESPACHO :

Indefiro o pedido de concessao "liminar".
Vista a douta Procuradoria Geral de

Justica. Entendo que o pedido esta suficientemente instruido.

Em 4/08/94,
Des. Adolpho Pereira,
Relator

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais e internação provisória de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: 11/08 a 17/08/94

JUIZ DE DIREITO : Doutor SALVATORE ANTONIO ASTUTI.

ATENDIMENTO

08:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no 1º andar do prédio do Fórum Criminal, na Av. Cândido de Abreu nº 277.

Das 17:00 horas à 08:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

TRIBUNAL DE ALCADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO N. 1080

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATORA

MANDADO DE SEGURANÇA N. 69092-2 DE CURITIBA 13A. VARA. Impetrante: auto Viação Marechal Ltda. Adv.: Antonio da Cunha Ribas. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Moisés Dias. Adv.: Jorge Marcelo Duarte Corrêa. **DESPACHO:** Regularize o litisconsorte a representação judicial, em dez (10) dias. Intimem-se. Curitiba, 04 de agosto de 1994. (a) DENISE ARRUDA

RELAÇÃO N.º 1081

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 70383-5, DE CURITIBA - 3a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Impetrante: MARY - Confeções, Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Octacílio Ribeiro da Silva. Impetrado 1: Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Impetrado 2: Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível de Cascavel. Litis.: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A - BADEP. **DESPACHO:**

1. Trata-se de mandado de segurança impetrado contra atos coativos do dr. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. Falências e Concordatas desta Capital e, também, do dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel (PR). Sustenta a impetrante Mary Confeções Indústria e Comércio Ltda. que, no Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Capital, tramita execução de título extrajudicial nº 7557, proposta pelo Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná S/A - BADEP. Nessa execução, assegurada por bens

avaliados por carta precatória que corre perante o dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, está designada praça de arrematação para os próximos dias 10 e 23, às 10:00 horas. No entanto, argumenta a impetrante, nulidades foram argüidas no processo executório, mormente a denominada "ilegitimidade 'ad processum' ativa", ainda não apreciadas. Aduz que ingressou com sua argüição no dia 27.06.94 e que, até agora, a parte contrária não se manifestou, por razões que arrolou. Entende que o dr. Juiz do processo executório deveria determinar o recolhimento da carta precatória, com a consequente suspensão e praxeamento dos bens, até o exame da postulação. Pede, por isto tudo, a concessão da segurança, inclusive liminarmente, para suspensão da praça, até solução das questões suscitadas.

2. Sabido que a jurisprudência dos tribunais admite a utilização do mandado de segurança contra decisão teratológica ou de flagrante ilegalidade, mesmo não ocorrendo interposição do recurso apropriado, desde que possa acarretar dano de difícil ou incerta reparação e presente o *fumus boni juris*. O mandado de segurança, como proclamou o 1º TACIVSP, "não é super ou supra-recurso, só sendo admitido, independente da interposição de recurso próprio, quando o ato atacado é teratológico ou manifestamente ilegal..." (JTACSP, LEX 127, pág. 292).

3. Na hipótese, nos últimos dias do mês de junho (23.6.94), a impetrante ingressou com petição no Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Capital expondo seus motivos que levariam à nulidade do processo executório, por irregularidade de representação processual, postulando, outrossim, a suspensão da execução desde 1989, "início do termo legal do Processo de Liquidação Extrajudicial do exequente".

O dr. Juiz, recebendo os autos no dia 22.07.94, pediu a manifestação da parte contrária e, ainda, segundo a impetrante, isto não aconteceu.

Esta situação, que diz respeito tão somente ao andamento do processo, não criou qualquer direito líquido e certo para a impetrante e não constitui ato de ilegalidade. Tem-se decidido que o mandado de segurança "não vai obviamente, ao amparo de situações onde não exista patente e manifesta ilegalidade" (RT 538/210 - TAMG).

Ademais, as questões argüidas pelo impetrante no processo executório não são, por óbvio, indiscutíveis e certas. Como se falar em direito líquido e certo, se a pretensão deduzida na execução sequer foi reconhecida por decisão judicial? A via excepcional do mandado de segurança não permite que se possa trabalhar com presunções (STJ - 2ª Turma RMS 929 - SE, rel. Min. José de Jesus Filho, j. 20.5.91, DJU 24.6.91, *apud* "Código de Processo Civil", de Theotônio Negrão, pág. 1052, nota 9 ao art. 1º, Malheiros Editores, 24ª edição) e nem se presta a discussões de assuntos controvertidos (RT 676/187-STJ).

5. Nos termos do artigo 1º da Lei 1533/51 (LMS), combinado com o art. 5º, LXIX, da Constituição Federal, o mandado de segurança é o remédio jurídico hábil para proteger direito líquido e certo violado por ato ilegal da autoridade. E este quadro, fora de dúvida, não ocorreu no caso *sub judice*. Isto posto, por entender que não se vislumbra, no caso em exame, direito líquido e certo, indefiro liminarmente o *mandamus* com fulcro no artigo 8º da Lei 1533/51.

6. Intime-se. Publique-se e, oportunamente, archive-se.

Curitiba, 04 de agosto de 1994.


CARLOS HOFFMANN

GRANDES RIOS

= EDITAL DE INTIMAÇÃO =
= PRAZO 20(VINTE) DIAS =
= RÉU:- ROBERTO JOSÉ DO CARMO =

= A Doutora Janes de Fátima Palazzo, Juiz de Direito da única vara criminal da comarca de / - Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da / - lei etc...

= FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 20(vinte) dias / que se procedenedo por este Juízo e cartório os autos de Ação Penal nº 67/87 em que figuram como réus José Ailton de Melo e outro, e constando dos autos que o réu ROBERTO JOSÉ DO CARMO, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Chalé-MG, com 32 anos de / idade, filho de José do Carmo e Nadir Augusto do Carmo, residente no Bairro da Escrita em Rosário do Ivaí, atualmente em lugar / incerto e não sabido, fica pelo presente edital intimado a comparecer perante este Juízo no dia 31 de agosto de 1994 às 13.30 horas, a fim de ser levado a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca. E para que no futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, aos tres dias do mes de / agosto de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Celso/R.O.Martins) Escrivão datilografei e subscrevi.

- Janes de Fátima Palazzo -
Juiz de Direito

JAGUARIAÍVA

= EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 1ª e 2ª PRAÇA E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR =
NILCEU JOSÉ BRONGUEL =

O DOUTOR FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ na forma da Lei, etc.-

FAZ SABER a quem o conhecimento tiver e ainda a quem interessar possa de que o Porteiro dos Auditorios da Comarca levará a Publico pregão da venda de bens penhorados, na seguinte forma:-

1ª PRAÇA:-Dia 12 de Agosto de 1.994, às 16:00 horas, no salão do fórum local, por preço não inferior ao da avaliação.-

2ª PRAÇA:-Dia 31 de Agosto de 1.994, às 10:00 horas, no mesmo local, pelo maior lance oferecido, salvo em a criterio do Juiz.-

DESCRIÇÃO DE BENS:- Dez (10) discos de embreagem, recondicionados, marca Ford;-Doz (10) Plato recondicionados, marca Ford e, um (01) Macaco Hidraulico, tipo elevador, com capacidade para cinco (05) toneladas, Marca Wayus-serie 114.-

AVALIACAO:- Os bens acima penhorados foram avaliados pelo importância total de Cr\$ 1.760.600,00-(Um milhão, setecentos e sessenta mil e seiscentos cruzzeiros reais), sujeitos a atualização na data da 1ª praça.-

DEPÓSITO:- Os bens acima penhorados ficaram depositados em mãos do devedor Nilceu José Bronguel.-

INTIMAÇÃO:-Do devedor NILCEU JOSÉ BRONGUEL e dos interessados.-

PROCESSO:- Da embargos a execução nº 19/91, movido por Nilceu José Bronguel contra Pontiac-Maquinas Agrícolas S/A.-

ÔNUS:-Não consta dos autos.-

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não quem possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que 7 sera publicado na forma da Lei, e afixado no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aos primeiros dias do mes de Junho do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Rosana Apd. de Barros, Escrivã do Cível, Comarca e Anexos.

FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

LONDRINA

EDITAL DE CITACAO DE José Paulino da Silva
COM O PRAZO DE (30 trinta) DIAS.

O DOUTOR Roberto Ferreira do Valle...
JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE
FAMILIA DA COMARCA DE LONDRINA -
ESTADO DO PARANA.

FAZ SABER a todos quanto o presente
edital, com o prazo de (30 trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente José Paulino da Silva

brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório da Segunda Vara de Familia se processam os autos de n.º 508/94 de Ação de Execução de Sentença contra si proposta por Ruth Karla Wincker brasileiro(a), casado(a), domiciliado(a) nesta cidade, com fundamento no que dispõe o(s) art.º 525, I, do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente José Paulino da Silva

foi expedido o presente edital de citação, com o prazo de (30 dias) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, tendo o requerido(a) o prazo de (15) dias para apresentar contestação, correndo este prazo a partir do término do prazo do edital, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Junho do ano de um mil novecentos e 1994. Eu, ROBSON LIMA DE, Escrevente Juramentado da Segunda Vara de Familia o datilografei e subscrevi.

O juiz de direito da 2ª-V. de Família

Roberto Ferreira do Valle

EDITAL

O DOUTOR ARIIVALDO STROPA GARCIA, MM. - JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E T C . . .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foram DEFERIDAS as inscrições para Provimento de 02 (dois) Cargos de Agente Administrativo, nível 10, para prestar serviços Junto à Direção do Forum desta Comarca - Protocolo Integradado, dos seguintes candidatos: 01) Adhemar de Oliveira e Silva Filho; 02) Aurasil de Lima Rodini Netto; 03) Carlos Fernando Dal Pozzo; 04) Danielle Gomes; 05) Elcio Santos Silva; 06) Elenice Fátima Massi de Freitas; 07) Itauby Bueno Moraes; 08) Lucimeiry Maria Minucci; 09) Luis Fernando Donadio; 10) Ozeas Pinheiro de Goes; 11) Paulo Sergio Silvestri Camargo; e 12) Sandra Maria da Rocha.

As provas serão realizadas no dia 27 de agosto de 1994, às 9:00 horas, no salão do Tribunal do Júri desta Comarca, sito na Avenida Duque de Caxias, nº 689, Forum, e consistirão de PARTE TEÓRICA (noções gerais de português, história e geografia) e PARTE PRÁTICA (prova de datilografia).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro. (01. 08.1994). Eu, (Wilson Otsamu Fujiwara), Escrivão da Primeira Vara de Família, o fiz datilografar e subscrevi.

=ARIIVALDO STROPA GARCIA=

10/08/94

Juiz de Direito - Diretor do Forum

PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE DEVEDORA: BOVICARNE - COMÉRCIO DE CARNES LTDA. COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR JORGE SATO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que este vierem ou dele conhecimento tiverem, em especial a firma devedora acima mencionada, que nos autos de Execução nº 455/91 proposta por Juvaldir Bilhão, foi procedida a penhora sobre o seguinte: "Penhora no crédito que a executada (devedora) tenha ou venha a ter nos autos nº 313/83, da 7ª Vara Cível desta Comarca, para a garantia da execução acima mencionada, no valor de 15.263 BENS (quinze mil, duzentas e sessenta e três bônus do Tesouro Nacional)". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial da firma devedora BOVICARNE - COMÉRCIO DE CARNES LTDA., ficando a mesma devidamente INTIMADA, para querendo no prazo legal de 10 (dez) dias, após embargos a execução, sob pena de prosseguir nos demais atos desta, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e três. Eu, MARCOS LEONEL P. DA SILVEIRA, Escrivão Designado, subscrevi.

JORGE SATO

10/08/94

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PELO LIDIA MARIANO DE SOUZA PEREIRA e SEBASTIÃO TRIBUTINO PEREIRA.